



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CALHAS, RUFOS, CONTRARRUFOS, CONDUTORES PLUVIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente contratação compreende a prestação de serviços especializados relacionados aos sistemas de captação e condução de águas pluviais das edificações pertencentes ao Município de Grão-Pará/SC, incluindo o fornecimento, fabricação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, limpeza e demais intervenções correlatas em calhas, rufos, contrarrufos, rufo-pingadeiras, condutores pluviais e seus respectivos acessórios, em alumínio.

O objeto será estruturado em lote único, contemplando todos os materiais e serviços necessários à perfeita execução das atividades, em razão da complementaridade e interdependência entre os itens que o compõem, possibilitando maior padronização dos serviços, eficiência na execução e melhor gestão contratual.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, nas edificações utilizadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, acessórios e demais itens necessários à completa execução do objeto, observando as especificações técnicas, normas de segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos e especificações dos itens que compõem o lote encontram-se detalhados na tabela a seguir:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento, fabricação e instalação de calhas em chapa de alumínio nº 25 (0,50 mm), incluindo materiais, mão de obra, fixadores, suportes,	Metro linear	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00





	parafusos, vedação em poliuretano (PU), acabamento e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.				
2	Fornecimento, fabricação e instalação de rufos, contrarufos, rufo-pingadeiras e demais variações em chapa de alumínio nº 25 (0,50 mm), com desenvolvimento variável conforme necessidade da edificação, incluindo medição no local, fabricação sob medida, transporte, instalação, vedação em poliuretano (PU), parafusos, suportes e demais acessórios.	Metro linear	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
3	Serviço de manutenção corretiva em calhas, rufos e condutores existentes, incluindo vedação de vazamentos, reapertos, substituição de fixadores e pequenos reparos	Hora técnica	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
4	Serviço de limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais, incluindo remoção de folhas, galhos, terra, lodo, ninhos, resíduos diversos, desobstrução dos sistemas e destinação final adequada dos materiais retirados.	Hora Técnica	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 47.400,00

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo que seus requisitos sejam claramente estabelecidos no Termo de Referência.

Trata-se, ainda, de serviço de natureza contínua, considerando que as necessidades de manutenção, conservação, reparos, limpeza e adequações dos sistemas de captação e condução de águas pluviais das edificações públicas ocorrem de forma permanente e recorrente, sendo indispensáveis para assegurar a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

A contratação não se enquadra como fornecimento de bem ou serviço de luxo, uma vez que seu objeto destina-se ao atendimento de necessidade administrativa essencial, observando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

Em caso de prorrogação, poderão ser renovados integralmente os quantitativos estimados inicialmente registrados, não se admitindo o aproveitamento ou a acumulação de saldos remanescentes eventualmente não utilizados durante a vigência originária da ata.

A prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e da permanência das condições que recomendaram a adoção do Sistema de Registro de Preços para o atendimento da necessidade administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada conservação, manutenção e funcionalidade das edificações pertencentes ao Município de Grão-Pará/SC, utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais para o desenvolvimento de atividades administrativas, educacionais, de saúde, esportivas, sociais, culturais e de atendimento à população.

Os sistemas de captação e condução de águas pluviais desempenham papel essencial na proteção das edificações, sendo responsáveis pelo correto escoamento das águas provenientes das coberturas. A ausência de manutenção preventiva e corretiva, bem como a necessidade de substituição de componentes deteriorados ou inadequados, pode ocasionar infiltrações, goteiras, alagamentos, umidade excessiva e outros danos que comprometem a integridade das edificações, das instalações elétricas, dos revestimentos, dos equipamentos, do mobiliário e dos demais bens públicos.

As demandas relacionadas a esses serviços ocorrem de forma contínua e variável, em razão do desgaste natural dos materiais, da exposição permanente às intempéries, da necessidade de adequações decorrentes de reformas e ampliações, bem como da ocorrência de eventos climáticos que podem provocar danos inesperados às coberturas e aos sistemas de drenagem pluvial.

Além disso, as intervenções são necessárias em diferentes edificações distribuídas por todo o Município, não sendo possível prever, com exatidão, quais imóveis necessitarão de atendimento, tampouco a extensão dos serviços que serão demandados ao longo do período de vigência da contratação.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para garantir atendimento ágil e eficiente às necessidades da Administração, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade dos



serviços prestados à população, a segurança dos usuários das edificações e a utilização adequada dos recursos públicos, mediante a realização tempestiva das intervenções necessárias sempre que identificada a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços relacionados aos sistemas de captação e condução de águas pluviais das edificações pertencentes ao Município de Grão-Pará/SC, compreendendo o fornecimento, fabricação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, limpeza, retirada, substituição e demais serviços correlatos em calhas, rufos, contrarrufos, rufo-pingadeiras, condutores pluviais e seus respectivos acessórios.

Considerando que as necessidades ocorrem de forma contínua, variável e imprevisível entre as diversas Secretarias Municipais e edificações públicas, sem possibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem executados durante o período contratual, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto será contratado em lote único, contemplando todos os materiais e serviços necessários à perfeita execução das atividades, em razão da complementaridade e interdependência entre os itens, proporcionando maior padronização, eficiência na execução e simplificação da gestão contratual.

O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios, otimização dos processos administrativos e atendimento ágil às demandas das diversas Secretarias Municipais.

A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, fabricação sob medida, insumos, elementos de fixação, vedação, acabamento, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e demais acessórios indispensáveis à perfeita execução dos serviços, não sendo admitidos custos adicionais não previstos contratualmente.

A solução adotada busca assegurar a adequada conservação do patrimônio público, prolongar a vida útil das edificações municipais, minimizar a ocorrência de infiltrações, vazamentos e demais danos estruturais, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades públicas e a continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados, a durabilidade dos materiais empregados e a preservação do patrimônio público, a presente contratação estabelece os requisitos





mínimos que deverão ser integralmente observados pela futura contratada, em conformidade com a legislação vigente e com as condições definidas neste Termo de Referência.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
2. Fornecer todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, insumos e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.
4. Realizar, sempre que necessário, levantamento de medidas diretamente no local de execução, visando à fabricação sob medida dos componentes.
5. Executar os serviços de fabricação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, limpeza, retirada e substituição de calhas, rufos, contrarrufos, rufo-pingadeiras, condutores pluviais e acessórios, conforme demanda da Administração.
6. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis aos serviços em altura, fornecendo e exigindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando exigidos pela legislação.
7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
8. Recolher e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os locais limpos e organizados após a conclusão de cada atendimento.
9. Atender às solicitações da Administração nos locais, prazos e condições estabelecidos pela fiscalização do contrato.
10. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente defeitos decorrentes da execução.
11. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução contratual.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:





Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Os serviços serão solicitados mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração Municipal, contendo, sempre que possível, a identificação da edificação, a descrição dos serviços a serem executados e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

Quando necessário, a contratada deverá realizar vistoria prévia no local para levantamento das medidas, avaliação das condições existentes e definição dos materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração. A vistoria poderá ser dispensada quando a Administração fornecer informações suficientes para a execução do objeto.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, elementos de fixação, vedação, acabamento e demais acessórios indispensáveis à completa execução dos serviços.

A fabricação dos componentes deverá ser realizada sob medida, sempre que as características da edificação assim exigirem, garantindo perfeito encaixe, estanqueidade, funcionalidade e acabamento.

Os serviços deverão ser executados em quaisquer edificações pertencentes ao Município de Grão-Pará/SC, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, centros de educação infantil, ginásios de esportes, centros comunitários, espaços públicos e demais imóveis sob responsabilidade da Administração Municipal.





Ao término de cada atendimento, a contratada deverá promover a limpeza do local, recolher todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços e providenciar sua destinação ambientalmente adequada, deixando a área em perfeitas condições de utilização.

Os serviços somente serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar a correção, substituição ou o refazimento dos serviços que apresentarem irregularidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1. PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal da Administração, a contratada deverá realizar vistoria, quando necessária, e iniciar a execução dos serviços observando os seguintes prazos:

- **Demandas ordinárias:** início da execução em até **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação.
- **Demandas urgentes ou emergenciais:** início da execução em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando expressamente caracterizada a urgência pela Administração, especialmente em situações que possam comprometer a segurança das pessoas, causar interrupção de serviços públicos, provocar infiltrações, alagamentos, riscos estruturais ou danos ao patrimônio público.

O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a complexidade de cada demanda, devendo a contratada executá-los no menor tempo possível, conforme cronograma acordado com a Administração Municipal.

Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, quando a complexidade do serviço, as condições climáticas ou outro fato superveniente devidamente comprovado impossibilitarem seu cumprimento.

5.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de execução, falhas de instalação, problemas de vedação, fixação, estanqueidade e demais vícios decorrentes da prestação dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a correção, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem defeitos decorrentes da





execução, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da notificação, ou prazo inferior quando se tratar de situação que possa comprometer a segurança das pessoas ou causar danos ao patrimônio público.

A garantia não se aplica aos danos decorrentes de caso fortuito, força maior, eventos climáticos extraordinários, ações de terceiros, uso inadequado ou falta de manutenção das instalações pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, no qual constarão as condições para execução, gestão e fiscalização da contratação. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos, desde que asseguradas a formalização dos atos, a rastreabilidade das informações, a transparência e a eficiência administrativa.

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi, competindo-lhe acompanhar a execução global da contratação, coordenar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas, supervisionar os procedimentos relacionados à execução contratual e adotar as medidas necessárias ao fiel atendimento do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução será realizada por servidor designado em cada Secretaria Municipal ou unidade administrativa atendida pela contratada, cabendo a cada fiscal acompanhar os serviços executados em sua respectiva unidade, verificar o cumprimento das obrigações da contratada, atestar a execução dos serviços, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor da contratação.

Ficam designados os seguintes fiscais:

- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Bruna Warmling Carara;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels;
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

Cada fiscal será responsável por acompanhar os serviços solicitados por sua respectiva Secretaria ou unidade administrativa, observando especialmente o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da execução, a conformidade dos materiais empregados, o atendimento às especificações técnicas constantes neste





Termo de Referência, o correto dimensionamento dos serviços executados e a regularidade da documentação fiscal apresentada pela contratada.

Os fiscais deverão manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e comunicando formalmente eventuais irregularidades ao gestor da contratação para adoção das medidas cabíveis.

Verificada qualquer inconformidade, irregularidade, falha na execução ou serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas, o fiscal competente deverá comunicar formalmente à contratada para promover a regularização da situação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da comunicação ao gestor da contratação e da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Caso a situação identificada ultrapasse a competência da fiscalização, o fato será submetido ao gestor da contratação, a quem caberá deliberar sobre as providências pertinentes, inclusive quanto à aplicação de penalidades, determinação para refazimento ou correção dos serviços, recusa do recebimento, eventual rescisão contratual e demais medidas legalmente admitidas.

A execução contratual será acompanhada continuamente pela Administração Municipal, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das condições pactuadas, a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

A contratada responderá integralmente pelas falhas, vícios, defeitos, imperfeições ou inexecuções, totais ou parciais, que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

Os instrumentos decorrentes da contratação conterão cláusulas específicas relativas à vigência, sanções administrativas, hipóteses de rescisão, obrigações das partes, condições de execução e demais disposições necessárias à adequada gestão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente modelo de gestão e fiscalização tem por finalidade assegurar o acompanhamento efetivo da execução contratual, o controle da qualidade dos serviços executados, a verificação do cumprimento das especificações técnicas e a pronta atuação da Administração diante de eventuais irregularidades, garantindo maior eficiência, segurança e interesse público na execução da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da Administração Municipal, observando-se as unidades de medida, especificações





técnicas e valores constantes na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Os serviços serão medidos de acordo com a unidade de medida prevista para cada item, podendo ocorrer por metro linear (m), hora técnica (h) ou outra unidade estabelecida na planilha de itens deste Termo de Referência.

A medição ficará condicionada à verificação, pelo fiscal responsável, da correta execução dos serviços, da conformidade dos materiais empregados, do atendimento às especificações técnicas, da qualidade dos acabamentos e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem falhas de execução, utilização de materiais incompatíveis ou qualquer outra inconformidade identificada pela fiscalização, poderão ser recusados total ou parcialmente, não sendo objeto de medição até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A medição será realizada para cada solicitação atendida, mediante conferência dos serviços executados, apresentação da documentação fiscal correspondente e atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e definitivamente recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal responsável pela execução contratual.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento correspondente, bem como a discriminação dos serviços executados, respectivas unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da perfeita execução dos serviços, da conformidade dos materiais empregados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais relacionadas à execução do objeto.

Não serão objeto de pagamento os serviços recusados pela fiscalização em razão de execução em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados, quantitativos divergentes ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração Municipal.





Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência de informações, divergência entre os serviços executados e os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

Poderão ser aplicadas glosas, retenções legais, compensações e demais deduções eventualmente cabíveis, inclusive em razão de penalidades aplicadas ou do descumprimento de obrigações contratuais, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação, será adotada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade, transparência, celeridade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto. A adoção do julgamento por lote mostra-se tecnicamente adequada em razão da complementaridade e interdependência entre os serviços e materiais que compõem a contratação, proporcionando maior padronização da execução, uniformidade dos materiais empregados, simplificação da gestão contratual, otimização da fiscalização e redução de riscos decorrentes da fragmentação da contratação.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as demandas ocorrem de forma contínua, variável e imprevisível entre as diversas Secretarias Municipais e edificações públicas, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos que serão executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das contratações, redução de desperdícios e maior agilidade no atendimento das demandas.

A contratação atenderá às necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Grão-Pará/SC, conforme as solicitações formalmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





A Administração não ficará obrigada a contratar os quantitativos estimados registrados, constituindo-se tais quantitativos em mera estimativa de consumo, podendo as contratações ocorrer conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Será assegurado o **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 20/2022, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 57 do Decreto Municipal nº 06/2024, mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto.

Para apuração do valor estimado, adotou-se a mediana dos preços unitários obtidos nas cotações válidas apresentadas pelos fornecedores consultados, por se tratar de metodologia que proporciona maior equilíbrio e representatividade na formação do orçamento estimativo.

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- II. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- III. Realizar, quando necessário, vistoria prévia no local de execução para levantamento de medidas, avaliação das condições da edificação e definição dos materiais necessários à execução dos serviços.
- IV. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
- V. Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, especialmente as relacionadas aos serviços em altura, e a legislação ambiental vigente.





- VI. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades.
- VII. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para atendimento das solicitações, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua execução.
- VIII. Manter os locais de execução limpos e organizados durante e após a conclusão dos serviços, providenciando o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- IX. Responder pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.
- X. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos relacionados à execução contratual.
- XII. Substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração, quando devidamente justificado pela fiscalização.
- XIII. Emitir a documentação fiscal em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- XIV. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.
- XV. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou a terceiros.
- XVI. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as adequações necessárias sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de gestor e fiscais devidamente designados;
- II. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou solicitações formais contendo os itens, quantitativos, locais e prazos para entrega dos produtos;
- III. Proporcionar à contratada as condições necessárias para adequada execução do objeto;





- IV. Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, observando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável;
- VI. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para regularização, quando cabível;
- VII. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições previstas na contratação;
- VIII. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- IX. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
- X. Manter registros e documentos relacionados à execução contratual, visando assegurar adequado acompanhamento, controle e fiscalização dos fornecimentos realizados;
- XI. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a mesma à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da referida Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas no fornecimento dos serviços, descumprimento de prazos ou quaisquer outras obrigações contratuais, podendo incidir





sobre o valor da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, especialmente quando houver reincidência ou prejuízo relevante à Administração.

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na sua aplicação.

A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6

03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13

07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57

05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35

05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38

05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41

08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72

Grão-Pará/SC, 02 de julho de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

